

EDITAL PMI/CERSP/CMIC/ N° 01/2024

CONSIDERANDO ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, que determinou a abertura do presente edital à Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, de maneira que esta Comissão o faz no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto PMI nº 65/2008 e pela lei complementar municipal 4175/2013;

CONSIDERANDO o disposto na lei Ordinária Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.276 de 05 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a criar a CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, no âmbito municipal e suas alterações;

CONSIDERANDO que o presente edital é referendado pelo Conselho Municipal de Política cultural – CMPC, que observará, além das exigências normativas vigentes, outros condicionantes estabelecidos neste edital;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO dos Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, para o biênio 2024/2026, realizado pela CERSP, que observará os seguintes procedimentos:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Seleção e classificação;
- d) Nomeação;
- e) Posse.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, a partir de seleção e classificação amparada por este edital, tendo por base a RESOLUÇÃO CMPC IMB Nº 01 de 14 de maio de 2018.

2. DA QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA MEMBROS DA CMIC

- 2.1. O candidato deverá ser Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Deverá ser classificado no processo de seleção para composição da CMIC.
- 2.3. Os membros da CMIC devem possuir, além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte qualificação geral:
 - 2.3.1. Domínio da legislação aplicada à Cultura de Imbituba;
- 2.3.2. Domínio da legislação aplicada aos mecanismos de incentivo fiscal, normas legais que envolvam a possiblidade de parcerias entre entes públicos e organizações da sociedade civil, além



de outras parcerias que envolvam transferências voluntárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba:

- 2.3.3. Capacidade de redigir textos e avaliar com impessoalidade, clareza e concisão;
- 2.3.4. Conhecimento de gestão cultural;
- 2.3.5. Possuir capacidade para desempenho das atribuições contidas na RESOLUÇÃO CMPC IMB Nº 01/2018.
- 2.3.6. Ter conhecimento técnico e/ou formação e/ou reconhecido mérito em pelo menos uma das áreas culturais, comprovados por meio de currículo e/ou portfólio e/ou diplomas e certificados, segundo critérios do item 6.

3. DAS ÁREAS E VAGAS PARA ATUAÇÃO

- 3.1. O interessado deverá indicar no Formulário de Inscrição a(s) área(s) e segmento(s) que pretende atuar, devendo preencher os requisitos exigidos, conforme disposto no item 4 deste edital
- 3.2. Serão selecionados 3 (três) profissionais da área técnico-artística voltada à Cultura, pertinentes a um ou mais dos segmentos a seguir:
 - 3.2.1. artes visuais;
 - 3.2.2. artes digitais;
 - 3.2.3. design;
 - 3.2.4. música;
 - 3.2.5. teatro;
 - 3.2.6. dança;
 - 3.2.7. circo;
 - 3.2.8. audiovisual;
 - 3.2.9. literatura, livro e leitura;
 - 3.2.10. artesanato; e
 - 3.2.11. arquitetura e urbanismo;
- 3.3. Serão selecionados 2 (dois) profissionais da área de Patrimônio Cultural, pertinentes aos segmentos a seguir:
 - 3.3.1. culturas afro-brasileiras;
 - 3.3.2. culturas dos povos indígenas;
 - 3.3.3. cultura açoriana;
 - 3.3.4. culturas populares;
 - 3.3.5. arquivos, bibliotecas e museus;
 - 3.3.6. patrimônio material e imaterial;
- 3.4. Serão selecionados 2 (dois) profissionais representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisadores culturais, pertinentes aos segmentos a seguir:
 - 3.4.1. empresas e produtores culturais;
 - 3.4.2. trabalhadores do meio cultural;
 - 3.4.3. instituições culturais não-governamentais;
- 3.4.4. pesquisadores culturais nas áreas de antropologia, ciências sociais, comunicação, filosofia, literatura e história.



3.5 Se alguma das vagas para membro da CMIC restarem vacantes por comprovado desinteresse dos profissionais das respectivas áreas, o preenchimento se dará por profissionais das outras áreas, obedecendo a classificação.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de protocolo na Prefeitura Municipal de Imbituba, no período correspondido entre os dias **16 de outubro de 2024** à **06 de novembro de 2024**, observado o horário de funcionamento deste.
- 4.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 00:01hs do dia 16 de outubro de 2024 às 0:00 do dia 06 de novembro de 2024, devendo obrigatoriamente ser realizadas por meio de protocolo online (via sistema 1doc) no site https://www.imbituba.sc.gov.br;
- e direcionadas ao setor SEAD CERSP COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, com assunto: **PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL PMI/CERSP/CMIC/** N° 01/2024. Os anexos obrigatórios especificados neste edital deverão estar obrigatoriamente legíveis, em <u>arquivo único e formato PDF</u>.
- 4.3. No ato da inscrição deverão conter em anexo os seguintes documentos digitalizados (em PDF ou JPG) e legíveis:
 - 4.3.1. Formulário de inscrição, conforme ANEXO I, devidamente preenchido;
- 4.3.2. Material que comprove conhecimento técnico e/ou formação e/ou reconhecido mérito em pelo menos uma das áreas culturais (portfólio e/ou currículo e/ou diplomas e certificados) segundo critérios do item 6.
- 4.3.3. Declarar idoneidade, sob as penas da lei, declaração afirmando não ser proponente e não ter participação em Projeto Cultural beneficiado com recursos da Prefeitura Municipal de Imbituba, Declaração afirmando estar ciente das obrigações estabelecidas neste edital e nas demandas advindas do órgão Gestor de Cultura, Declarar não ser membro do Conselho Municipal de Política Cultura CMPC, Declaração afirmando ter conhecimento da legislação municipal cultural (Lei n 4.175/2013, Lei nº 4276/2013, Lei 4784/2017), bem como sobre a conceituação temática à cultura, suas áreas, segmentos, critérios, voltadas à concepção e valorização da cultura no município, Declaração afirmando que irá adquirir conhecimento sobre os outros segmentos e áreas culturais distintas da qual já detém e se inscreve conforme ANEXO II desde edital devidamente assinado
- 4.3.4. Cópia legível do documento de identificação com foto, afim de comprovação que o candidato é maior de 18 (dezoito) anos, entre outras comprovações;
 - 4.3.5. Cópia CTPS com o número do PIS/PASEP;

5 DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA MEMBROS DA CMIC

- 5.1 A CERSP fará a análise, seleção e classificação dos candidatos inscritos, de acordo com os critério previstos no item 6, e na documentação constante no item 4.
- 5.2 A CERSP encaminhará toda a documentação dos processos e a classificação da seleção, juntamente com os pareceres que fundamentaram sua decisão para posterior referendo do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- 5.3. Após, a CERSP publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) a classificação do Processo de Seleção.
 - 5.4. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:
 - 5.4.1. A primeira etapa abrange a triagem por meio da análise da documentação exigida.
- 5.4.2. Só serão habilitados os candidatos que juntarem toda a documentação conforme especificado no item 4.



FETURA MUNICIPAL DEI MBITUBA
5.4.3. Após será feita a avaliação conforme os critérios do item 6.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Para avaliação dos candidatos, a CERSP terá como base os seguintes critérios objetivos:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA NA	Experiência igual ou superior a 10 anos	20	
ÁREA			
ESPECÍFICA	Experiência igual inferior a 05 anos	7	
~	Formação Nível Superior – Doutorado	20	
FORMAÇÃO NA	Formação Nível Superior – Mestrado	15	
ÁREA ESPECÍFICA	Formação Nível Superior – Especialização	12	
ESPECIFICA	Formação Nível Superior – Graduação	10	
	Notório Saber	20	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional;	20	
	Experiência e gestão de projetos culturais – nível estadual;	15	
	Experiência e gestão de projetos cultuais – nível municipal;	10	
	Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	15	
	Participação em Comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	10	
	Participação em Comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	15	
	Participação em Comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	20	
	Participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específico nas áreas da cultura disponíveis neste edital, realizados a partir de 2010, cujo somatório das participações totalize carga horária mínima de 100 horas.	15	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	Participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específico nas áreas da cultura disponíveis neste edital, realizados a partir de 2010, cujo somatório das participações totalize carga horária mínima de 80 horas.	10	
	Participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específico nas áreas da cultura disponíveis neste edital, realizados a partir de 2010, cujo somatório das participações totalize carga horária mínima de 60 horas.	7	

X
种一种
DECERTION MUNICIPAL DE IMPITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
	Participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específico nas áreas da cultura disponíveis neste edital, realizados a partir de 2010, cujo somatório das participações totalize carga horária mínima de 40 horas.	5
AÇÕES	Trabalho desenvolvido ou que teve participação e contemple a valorização da memória histórica da cidade de Imbituba.	10
AMPLO CONHECIMENTO	Conhecimento interdisciplinar da cultura, comprovada com diplomas, certificados, entre outros documentos que comprove a participação e envolvimento em outros segmentos ou áreas além da que esteja concorrendo.	10

6.2. Nos casos de empate será considerada a maior pontuação na qualificação técnica; ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate; persistindo o empate, o critério de desempate será quem tiver maior idade.

7. RECURSOS E REVISÕES

- 7.1. Aos candidatos será assegurado recurso da classificação divulgada quando da avaliação dos candidatos, conforme item 6 acima.
- 7.2. O candidato que se sentir prejudicado com a classificação em que se encontra, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- a) seja dirigido ao Presidente da CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba e entregue para registro no protocolo presencial ou online, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.
- b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato e, fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
 - c) seja apresentado digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
 - 7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 7.2.
- 7.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 05 (cinco) dias úteis pela CERSP, contados, em qualquer caso, do dia seguinte ao término do prazo para interposição dos recursos.
 - 7.5. Não serão aceitos recursos interpostos pós prazo estabelecidos neste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Os membros da CMIC perceberão, por reunião a que comparecerem, jeton no valor correspondente ao que a Lei nº 4.175/2013 menciona, sendo para este edital disponibilizados 25 (vinte e cinco) UFMs Unidades Fiscais do Município, limitado o pagamento ao máximo de 6 (seis) reuniões mensais, com duração mínima de 3 (três) horas.
 - 8.2. O valor pode variar conforme valor da UFM.
- 8.3. No ato da Posse deverá ser informado os dados bancários para repasse do valor conforme item 8.1.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A nomeação se dará através da publicação de Nomeação dos membros da CMIC no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).



- 9.2. A posse como membro da CMIC para o biênio 2024/2026 se dará com a assinatura do termo de posse pelo membro e também pelo Chefe do Poder Executivo, em observância à lei nº 4.175/2013, ato que deverá preceder a primeira reunião que a CMIC irá realizar.
- 9.3 O mandato da CMIC será de 2 anos, podendo ser prorrogado, desde que pedido seja justificado pelo CMPC.

10. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 10.1. Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato negro o direito de inscrever-se na condição de pessoa negra.
- 10.2. O candidato negro deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 10.3. O candidato inscrito na condição de negro, deverá, no ato da inscrição, autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 10.4. O candidato que se auto declarou preto ou pardo, será convocado em Edital próprio para a verificação da veracidade da condição a qual se declarou no ato da inscrição, através de Comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do órgão realizador do certame, ou seja, pelo Chefe da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de comprovar a condição de negro ou pardo, sendo que tal convocação será realizada após a homologação da lista final.
- 10.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do certame e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.6. Compete à Comissão habilitada, declarar se o candidato comprovou a condição de negro, devendo ou não usufruir do benefício previsto.
- 10.7. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 10.8. O candidato que, no ato de inscrição, que autodeclarar negro, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 10.9. Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada quatro candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á um aprovado na vaga reservada aos candidatos negros e para as próximas cinco vagas, chamar-se-á três da lista geral, um aprovado na vaga reservada para pessoa com deficiência e um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.

11. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 11.1 Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato o direito de inscreverse na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 11.2 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 11.3 O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 11.4 O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito ao



médico que será indicado para avaliação da deficiência programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se o referido médico o requerer, para a elaboração de seu laudo.

- 11.5 Será nomeado pelo menos um médico para avaliar a situação da deficiência, podendo a Administração Pública nomear outros membros.
- 11.6 Compete à(s) pessoa(s) de que trata o item anterior, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
- 11.7 A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 10 deste Edital.
- 11.8 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 11.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 11.10 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 11.11 Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada quatro candidatos chamados da lista geral de ampla concorrência, chamar-se-á um aprovado na vaga reservada aos candidatos negros e para as próximas cinco vagas, chamar-se-á três da lista geral, um aprovado na vaga reservada para pessoa com deficiência e um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inobservância por parte dos candidatos às disposições, obrigações e compromissos que lhes caiba observar ou cumprir conforme disposto no presente procedimento e legislação aplicável, implica na desistência ou na sua exclusão automática do procedimento.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do Processo de Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. Os casos omissos serão decididos pela CERSP.
- 12.4 Para proceder a inscrição no SNIIC e gerar seu número, conforme consta no formulário do candidato (ANEXO I), acesse o site http://sniic.cultura.gov.br/;
- 12.5. Quaisquer informações sobre a CMIC estão dispostas na RESOLUÇÃO CMPC IMB Nº 01/2018.

Imbituba/SC, 14 de outubro de 2024.

Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal

Registre-se e publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



ANEXO I SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC DE IMBITUBA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:					
Área e Segmento de Formação/Experiência (Conforme item 2 deste edital):					
Entidade que representa (caso represente):					
CPF:	Carteira o	de Identidade:	Data de Emissã	0:	Órgão Expedidor:
Telefone Fixo:		Telefone Móve	el:	N° SNIIO	C (item 10.3 do edital):
Endereço eletrônico (e-	mail):				
Endereço residencial:					
Município:			U	F: C	EP:
Página no Facebook/Instagram/Website/Blog e outros:					
Faça uma breve justificativa pela qual deve ser selecionado para atuar como membro da CMIC.					
AUTO DECLARAÇÃO PARA CONCORRER PELA COTA (Preencher somente se deseja concorrer pela cota)					
No termos da Lei Municipal 5.090/2019, declaro para os devidos fins que preencho os requisitos necessários					
para concorrer as vagas destinadas à:					
() Deficiente () Pr	reto/Pardo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,	, brasileiro(a), (estado civil).
(profissão/cargo que ocupa e nome do empregador), CPF nº	, RG n°
residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de	, CEP
e-mail , telefone	() ,()
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação no PR	OCESSO DE SELEÇÃO dos
Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC	C, da Diretoria de Cultura da
Prefeitura Municipal de Imbituba para o biênio 2024/2026, que:	
a) detenho idoneidade ilibada;	
b) não sou proponente ou participo de algum projeto cultural benefi da Prefeitura Municipal de Imbituba - PROCULT;	ciado por programas culturais
c) não integro e não tenho acento como membro no Conselho Mu	nicipal de Política Cultural -
CMPC, Imbituba;	
d) estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital e das demar	ndas advindas do órgão Gestor
de Cultura, relacionadas à análise e melhor desempenho de Progra	amas e Editais de incentivo à
Cultura;	
e) tenho conhecimento sobre a legislação municipal cultural (Lei n 4	
Lei 4784/2017), bem como sobre a conceituação temática à cultura, su voltadas à concepção e valorização da cultura no município;	uas áreas, segmentos, critérios,
f) Declaro que irei adquirir conhecimento sobre os outros segmento	s e áreas culturais distintas da
qual já detenho e me inscrevi.	
Estando assim, apto(a) a integrar a citada CMIC.	
É o que cumpre declarar.	
Imbituba/SC, de de 2024.	



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL PMI/CERSP/CMPC/ N° 01/2024

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA PONTUAÇÃO 2 - OUTROS
N° DE INSCRIÇÃO:	1	
FUNDAMENTAÇÃO:		
IMBITUBA/SC,//		
IIIIII (BA/SC,	-•	
_	Assinatura do candidato	